

## **DECRETO Nº 069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EMENTA:** Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 176.345,89 (Cento e Setenta e Seis mil trezentos quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 25 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa de Itaenga em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 009, de 25 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 009, de 25 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

### **DECRETA**

**Art.1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de **R\$176.345,89 (Cento e Setenta e Seis mil trezentos quarenta e cinco reais com oitenta e nove centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.06 – Secretaria de Esportes Juventude e Cultura

UNIDADE: 02.06.00 – Secretaria de Esportes Juventude e Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1303–Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais

ATIVIDADE: 2379.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei

14.017/20 – Aldir Blanc

#### **ELEMENTOS:**

**3.3.90.31– Premiações Cul, Art, Cient, Desp. E Outros** **R\$ 166.345,89**

**3.3.90.36 – Serviços Técnicos Profissionais** **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recurso: 940.001 – Apoio emergencial à Cultura – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc



**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de Novembro de 2020.

---

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita

MARIA DAS  
GRACAS DE  
ARRUDA

SILVA:21692750453

Assinado de forma digital  
por MARIA DAS GRACAS  
DE ARRUDA

SILVA:21692750453

Dados: 2020.11.25

14:15:10 -03'00'